



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
RELAÇÃO DOS NOMES DOS
BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PARA
RECEBIMENTO DAS 206 RESIDÊNCIAS NO
CONJUNTO RESIDENCIAL GERALDO
PASSOS LIMA, CONFORME CADASTROS
REALIZADOS NO ANO DE 2013 A 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.977/2009, que dispõe sobre o programa "Minha Casa Minha Vida e direciona ao Poder Executivo a regulamentação do programa Nacional de Habitação Urbana — PNHU;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MCidades/MF/MPOG n. 99, de 30 de março de 2016, que altera a regra geral de renda familiar mensal das famílias que poderão ser contempladas com o Programa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

CONSIDERANDO o relatório situacional apresentado pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Quebrangulo, onde aponta questões que inviabilizam a entrega das unidades habitacionais (206 casas), referente ao Conjunto Residencial Geraldo Passos Lima utilizando como base, a relação enviada a esta Secretaria que contém os nomes dos beneficiários dessas residências, conforme cadastros realizados no ano de 2013 a 2014 e que consta a necessária atualização dos beneficiários de acordo com a situação real e atual deste Município e das famílias pertencentes a ele.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a relação dos nomes dos beneficiários contemplados ao recebimento das 206 residências no Conjunto Residencial Geraldo Passos Lima, conforme cadastros realizados nos anos de 2013 a 2014.

Parágrafo Único. O trâmite do certame citado no *caput* deverá ser retomado imediatamente, com a divulgação de novas datas para a aplicação de processo de cadastro, análise e seleção das famílias a serem beneficiárias no residencial.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

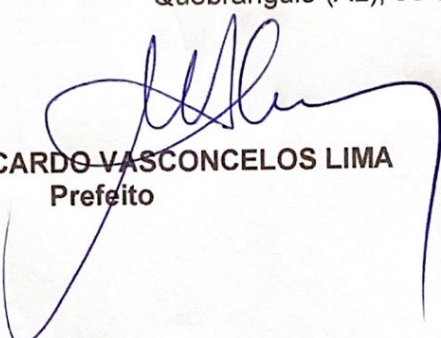
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 08 de março de 2021.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito